

Resposta para Empresa [REDACTED]

0

a) Sobre a alimentação elétrica do aparelho – “trifásica 220V/380V (ambos)” Inicialmente, é oportuno lembrar que, para assegurar a adequada competitividade da presente disputa, é imperioso que sejam permitidas ofertas de equipamentos que possuam todos os tipos de alimentação, a saber: 110, 220 ou, ainda, 380 volts...

Resposta :- A sala disponível para instalação deste equipamento já existe e receberá “pequenos” ajustes para este novo produto. Não serão aceitos elementos adicionais aos solicitados no termo de referência devido a espaço.

Negado a modificação.

b) Com relação ao tamanho mínimo do tampo da mesa As dimensões mínimas que estão sendo solicitadas no Termo de Referência para tamanho da mesa de exames (218cmx90cm), sabidamente, não são o padrão de mercado e, conseqüentemente, em razão disso, podem acabar direcionando a presente disputa para alguma fabricante específica, onerando sem qualquer necessidade a compra.

Resposta :- Sim será aceito na análise do produto aparelhos que possuam mesas com tampo de dimensões entre 215 e 218 cm de comprimento x 90 cm de largura.

c) Exigência de bandeja possibilitando a “AUTO CENTRALIZAÇÃO” Outra questão que também merece ser revisada está relacionada com a inusitada exigência no tocante a necessidade de “auto centralização da bandeja”, assim trazida no descritivo: “bandeja possibilitando auto centralização do chassi” O motivo disso é que equipamentos digitais não necessitam de auto centralização, uma vez que os detectores ocupam a bandeja/suporte completamente e, portanto, não há variação de tamanho deles como acontece em equipamentos analógicos que se utilizam de cassetes/chassis de tamanhos variados (conforme o tipo de exame).

Resposta :- Aqui mostra-se o desconhecimento do mercado referente a equipamentos digitais pela empresa. O mercado brasileiro possui equipamentos com bandejas de 35x43cm ou 43x43cm , então a auto centralização do detector torna-se importante e não negociável.

Negado a modificação.

e) Sobre a exagerada exigência de capacidade de armazenamento interno de pelo menos 90 imagens para atender a exames em leito: Necessário referir que a própria descrição do equipamento que está sendo buscado no item 01 comprova a impossibilidade de manutenção de tal exigência.

Resposta :- Ocasionalmente o detector poderá ser usado em exames de leitos onde esta característica de armazenamento interno de imagens é importante.

1

f) Com relação a carga máxima a ser suportada pelo detector: Claramente a capacidade de carga máxima tolerada distribuída pelo detector, além da carga pontual que estão sendo exigidas no Termo de Referência são demasiadamente exageradas e não são padrão de mercado. Mesmo assim, tais determinações foram assim trazidas ao Edital: Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 300kg e 150Kg pontual...

Resposta :- Como é de conhecimento de muitos, a obesidade é um problema crônico nos dias atuais e cada dia mais nos deparamos com pacientes de espessura cada vez maior. Para alguns pacientes é essencial que tenhamos um equipamento de grande espectro para utilização. Sim uma especificação menor altera a aplicação final do equipamento. Inúmeras empresas no mercado possuem mais tipos de mesa de exame e capacidade de peso maior.

Negado a modificação.

g) Sobre a específica exigência de o aparelho ter acabamento “antimicrobial”: É possível perceber que o Termo de Referência aponta a seguinte exigência para o equipamento: “deverá ter acabamento anti-microbial (comprovar com catálogo em sítio de internet global ou internacional – USA)” Evidente que tal determinação, em especial, na forma que foi trazida, também ensejará no direcionamento da disputa para alguma marca específica do mercado, afinal, isso não é uma característica habitual de tais aparelhos. Ademais, o próprio termo específico contido em tal exigência (“anti-microbial”) não existe descrito de tal forma na maioria dos catálogos dos aparelhos disponíveis...

Resposta :- Como é de conhecimento de muitos, existe ainda um pandemia no mundo e as superbactérias estão cada vez mais presente nos ambientes hospitalares e serviços de diagnóstico.

Por este motivo, inúmeras empresas fornecedoras de monitores se preocupam e preparam produtos com proteção anti microbiana. Este é um item de segurança de trabalho – não negociável.

Negado a modificação.

h) Determinação de um suporte “tipo alça” para o aparelho ser movimentado Sem dúvida, nada justifica tal exigência. É sabido que, em um equipamento fixo, este tipo de suporte apenas encarece a solução, onerando de forma totalmente injustificada a aquisição pretendida.

Resposta :- Ocasionalmente o detector poderá ser usado em exames de leitos onde esta característica de armazenamento interno de imagens é importante.

Negado a modificação.

i) Sobre a determinação de sistema mini-pacs: Tal determinação, absolutamente inoportuna, também merece ser imediatamente excluída do Termo de Referência. O motivo disso decorre do fato de que o detector deve ser capaz de enviar as imagens para estação de trabalho que, estando conectada à rede da instituição, as encaminhará para o Sistema PACS da instituição.

Resposta :- Item importante do sistema pois precisamos que as imagens circulem no ambiente hospitalar. Não dispomos de tal sistema instalado e nosso projeto de aquisição de tal sistema é de longo prazo, então precisamos de um sistema de visualização e distribuição neste momento junto com o equipamento licitado.

Negado a modificação.